



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** *SECRETARIA DE SERVIÇOS*

2. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: Ata de Registro de Preço de Empresa especializada em venda de Massa Asfáltica Tipo CBUQ - QUENTE e Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - Tambor de 200Kg - RR2C.*

3. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de *Massa Asfáltica Tipo CBUQ - QUENTE e Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - Tambor de 200Kg - RR2C*, para reparo de vias, estradas, etc, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

2.1. NATUREZA:

4. O presente Termo de Referência é pertinente à Ata de Registro De Preço de empresa Especializada em venda de material *Massa Asfáltica Tipo CBUQ - QUENTE e Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - Tambor de 200Kg - RR2C* para realizar manutenção de Vias, Estradas, etc, visando o objetivo descrito no item seguinte.
 - a) Serviço para manutenção das vias, estradas e outros equipamentos que se utiliza desse material no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP;

 - b) Serviço de manutenção dos Prédio Próprios (Escolas, UBS, Paço Municipal, Ruas, Vias, estradas, entre Outros) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP;

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1) MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ - QUENTE	TONELADA	1.200,00
2) EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA - TAMBOR DE 200KG - RR2C.	TAMBOR	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2.3. ESPECIFICAÇÕES:

- 5.** Este Termo de Referência é pertinente à Ata de Registro de Preço de Empresa Especializada em venda de Material *Massa Asfáltica Tipo CBUQ - QUENTE e Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - Tambor de 200Kg - RR2C*, para manutenção dos prédios próprios, vias, estradas, entre outros que se utiliza desse material no município de Bom Jesus dos Perdões - SP.

2.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas.

- 2.5.** O prazo de duração da Ata de Registro de Preço, será mediante a ordem de empenho e tem que ser pré atendido conforme a solicitação. Contando da data do recebimento da autorização de fornecimento em parcela única.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Lei 14.133, art |. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- 7.** *A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através da Secretária de Serviços, está licitando a Compra de Massa Asfáltica Tipo CBUQ - QUENTE e Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - Tambor de 200Kg - RR2C, material esse utilizado para manutenção dos prédios próprios e vias públicas DA CIDADE DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, com a obtenção de melhores preços e condições.*

A referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO é necessária para atender as demandas da Secretária de Serviços para realizar serviços essenciais dos prédios próprios e manutenção de vias públicas. Tendo em vista a grande quantidade de locais em nosso município que necessitam de manutenção, que existe uma demanda constante para estes serviços sendo necessário essa Ata de Registro de Preço da compra desse material, que deverá atuar diretamente nas frentes de serviço e manutenção para atenderem a expectativas da Administração Municipal quanto a prestação de serviços diários à população, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

necessidade para a Contratação é essencial para que não ocorram falhas que acarretam graves transtorno à Administração e conseqüentemente aos munícipes que necessitam dos serviços públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

*Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução **como** um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A busca da solução através da abertura do processo licitatório é buscar um serviço de extrema importância para a Administração Pública, pois se trata de um serviço essencial e com a aquisição mais vantajosa para Administração Pública.

A contratante, deverá garantir a entrega do material nas diversas áreas de atuação do município, conforme a autorização através da ordem de serviços ou pedidos, encaminhada a Contratada através da Secretaria de Serviços.

a) Serviço para manutenção de Estradas, vias, praças, escolas, posto de saúde, entre outros que necessita desses serviços no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP;

b) É de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, o serviço de manutenção nos prédios próprios, praças e vias públicas;

c) É de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, a entrega do material dentro do prazo, após ao empenho encaminhado pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A realização e fiscalização dos respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidade orçamentária e financeiras caberá a PREFEITURA E SECRETARIA DE SERVIÇOS.

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma íntegra, gerar os resultados que atendem à necessidade que gerou a contratação.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

A Administração Pública, busca soluções imediatas por se tratar de compra de material *Massa Asfáltica Tipo CBUQ - QUENTE e Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - Tambor de 200Kg - RR2C*, essenciais para a cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP.

A Ata de Registro de Preço desses material será através de Pregão Eletrônico, buscando a proposta para a contratação do produto.

10.EXECUÇÃO DO OBJETO:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

10.1.EXECUÇÃO:

10.2.A execução será de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NAS ESTRADAS, NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS, VIAS E PRAÇAS NA CIDADE DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP.

10.3.DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:

O material será entregue no barracão da Prefeitura (ANTIGA CASEMA), localizado na RODOVIA DOM PEDRO I, KM 63 + 300M - BAIRRO GUAXINDUVA - CEP 12955-000.

10.4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante deverá encaminhar com o pedido (Ordem de Serviço ou Pedido de Compra) para a empresa;
- b) A contratante deverá informar a data, local e horário para a empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

c) A empresa Contratada deverá entregar o material no setor da Prefeitura Municipal, o Barracão Antiga Casema, localizada na RODOVIA DOM PEDRO I, KM 63 + 300M - BAIRRO GUAXINDUVA - CEP 12955-000 e no horário das 7hs às 16hs.

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, deverá garantir a ENTREGA DO MATERIAL nos prédios públicos nas diversas áreas de atuação do município, conforme a autorização através da (ordem de serviços ou pedido de compra) em encaminhada a Contratada através da Secretaria de Serviços.

10.6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (Trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compras, os itens definidos no quadro 01, estão com as quantidades definidas para o consumo necessário para 12 (Doze) meses, e serão solicitadas quantidades parciais conforme a demanda solicitada.

11. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.

11.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO

Cargo: SECRETÁRIA DE SERVIÇOS

E-mail Institucional: veroneide.damaseno@bjperdoes.sp.gov.br

F-Telefone: 11 4012-7151

11.8. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: WILLIAM MARQUES SOARES

Cargo: ENCARREGADO

E-mail Institucional:

F- Telefone: 11 4012-7151

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

12.1. O pagamento será efetuado em 30 **(Trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

12.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

12.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

12.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores:

ITEM	DESCRIPTIVO	EMPRESA 1 R\$	EMPRESA 2 R\$	EMPRESA 3 R\$
1,00	3) MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ - QUENTE	1.198,00	1.400,00	1.400,00
2,00	4) EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA - TAMBOR DE 200KG - RR2C.	1.168,00	1.300,00	1.250,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- Funcional prog.: 594 01 3.3.90.30.00 e 01.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- Natureza da despesa: PESSOA JURÍDICA

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Abril de 2026.

VERONEIDE DAMASCENO
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS